



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 381, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.170, de 17 de dezembro de 2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO**

(21) 3.1.90.94.00.00.2.004.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(58) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 89.000,00

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

(130) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 42.000,00

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(188) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 110.000,00

**UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(215) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 23.000,00

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 165.000,00

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(375) 3.1.90.94.00.00.2.063.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 43.000,00

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

(490) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 161.000,00

**ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(560) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 42.000,00

**ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(629) 3.1.90.94.00.00.2.107.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 50.000,00

**ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(641) 3.1.90.94.00.00.2.097.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 79.000,00

**ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

(687) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 24.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 848.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

Conforme reiterado na notificação anterior, reforçamos a necessidade urgente de reparo das infiltrações na cobertura do refeitório, com vistas à prevenção de potenciais danos estruturais.

Destacamos ainda que nas visitas realizadas em 10 e 13 de outubro de 2024, verificou-se a obra sem qualquer movimentação de pessoal ou equipamentos, reforçando a necessidade de medidas imediatas para a retomada e conclusão dos serviços.

Em conformidade com o item 9.11 do contrato, ressaltamos que a responsabilidade pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição de quaisquer elementos com vícios, defeitos ou incorreções é da contratada, devendo realizar esses ajustes às suas expensas no prazo estipulado pela fiscalização. Na ausência de providências, a Administração aplicará as medidas cabíveis, conforme previsto no contrato.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tej.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

#### DECRETO N° 380, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 2.169, de 17 de dezembro de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

#### ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

##### UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(148) 3.3.90.47.00.00.0.001.01.0500 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 30.000,00

#### ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

##### UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(202) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0751 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

**Total suplementação R\$ 160.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### DECRETO N° 381, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 2.170, de 17 de dezembro de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

#### ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

##### UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

(21) 3.1.90.94.00.00.2.004.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

#### ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(58) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 89.000,00

#### ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(130) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 42.000,00

#### ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

##### UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(188) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 110.000,00

#### UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(215) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 23.000,00

#### ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 165.000,00

#### ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(375) 3.1.90.94.00.00.2.063.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 43.000,00

#### ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(490) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 161.000,00

#### ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

##### UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(560) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 42.000,00

#### ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(629) 3.1.90.94.00.00.2.107.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

**ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(641) 3.1.90.94.00.00.2.097.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 79.000,00

**ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

(687) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 24.000,00

**Total suplementação R\$ 848.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI N° 2.170, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 848.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO****UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO**

(21) 3.1.90.94.00.00.2.004.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(58) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 89.000,00

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

(130) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 42.000,00

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(188) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 110.000,00

**UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(215) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 23.000,00

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 165.000,00

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(375) 3.1.90.94.00.00.2.063.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 43.000,00

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(490) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 161.000,00

**ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(560) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 42.000,00

**ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(629) 3.1.90.94.00.00.2.107.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

**ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(641) 3.1.90.94.00.00.2.097.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 79.000,00

**ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL****UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

(687) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 24.000,00

**Total suplementação R\$ 848.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI N° 2.171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**